

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
CURSO DE MEDICINA**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

REGULAMENTO

As diretrizes curriculares para os cursos de graduação, aprovadas pelo Ministro da Educação e editadas mediante resolução da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação introduz e torna obrigatórias as Atividades Complementares. Essas propiciam a atualização constante do aluno e a criação do espírito crítico, que conduz a uma maior busca pelo saber na graduação, ampliando práticas pedagógicas, articulando ensino/pesquisa/assistência/extensão e, conseqüentemente, integrando a graduação e a pós-graduação. As Atividades Complementares fortalecem a formação do médico, permitindo ao aluno aprimorar-se por meio de atividades que lhe despertam mais interesse.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade disciplinar o aproveitamento de estudos desenvolvidos em atividades complementares, componente curricular obrigatório do Curso de Medicina das Faculdades de Dracena - Fundação Dracense de Educação e Cultura (UNIFADRA - FUNDEC).

Art. 2º - As “Atividades Complementares” instituídas deverão perfazer 5 (cinco) % da carga horária do currículo e possuem a característica de serem atemporais, respeitando o tempo de cada aluno, mantendo coerência com a proposta curricular institucional. Então, podem ser desenvolvidas durante todos os semestres, devendo estar completa até o final do curso de graduação, sendo suas normas regulamentadas pelo colegiado do curso.

Art. 3º - As Atividades Complementares são de livre escolha do estudante (desde que atenda aos critérios exigidos) com os seguintes objetivos: propiciar aos acadêmicos do curso a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar; proporcionar ao acadêmico a participação em diversos cenários de aprendizagem e a aproximação com outros estudantes e profissionais; estimular a prática de estudos independentes opcionais e a atualização permanente e contextualizada ao longo do curso; promover a busca do conhecimento e do desenvolvimento do raciocínio, de habilidades e de competências necessárias para o futuro exercício profissional; garantir ao acadêmico do Curso de Medicina, além da qualidade na formação específica da área, a possibilidade de ampliar e diversificar seus saberes, atendendo às necessidades da profissão, que conta com profissionais críticos, criativos, reflexivos e preparados para desenvolver suas habilidades competentemente.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º- As Atividades Complementares são de natureza diversa, pode ser técnico-acadêmica, científica e cultural, em atividades presenciais e/ou à distância, realizadas de forma independente e relacionadas à área de formação do aluno e/ou áreas afins, necessárias a aquisição de competências e habilidades requeridas pelo mundo do trabalho.

Art. 5º - Serão reconhecidos como atividades complementares os seguintes grupos de atividades relacionadas à área de saúde, educação e cultural, discriminadas a seguir:

I - Ensino e formação sócio-cultural: cursos de extensão (presencial ou à distância) em assuntos pertinentes à área da graduação, oferecidos pela UNIFADRA ou por outras instituições de ensino; workshops ou oficinas com conteúdo pertinente à área da graduação; disciplinas (fora da matrícula); participação em programas de monitoria; participação em atividades interdisciplinares indicadas por professores dos cursos; cursos de idiomas, comunicação e expressão; cursos de informática;

cursos ou atividades acadêmicas relativas ao aprimoramento cultural do aluno no âmbito da política e relacionamento da sociedade, das artes (música, teatro e cinema), e da literatura nacional ou internacional.

II - Pesquisa e formação profissional: participação em grupo de pesquisa como aluno bolsista ou não bolsista de iniciação científica; participação em projeto de iniciação científica; publicação de trabalho científico em revista científica da área da saúde, nacionais ou internacionais; publicação de trabalho científico em Anais de Congresso; apresentação de trabalho científico, sob a forma de pôster ou comunicação oral, em evento científico promovido por Instituições de Ensino (UNIFADRA ou outra), Sociedades de Especialidades ou profissionais/grupos de profissionais; premiação referente a trabalho acadêmico de pesquisa; publicação de capítulo de livro; participação como ouvinte em bancas de qualificação ou defesa de mestrado e doutorado.

III – Extensão e aperfeiçoamento: participação em evento científico (congressos, seminários, simpósios, jornadas, reuniões, encontros, fóruns e afins), promovidos por Instituições de Ensino (UNIFADRA ou outra), Sociedades de Especialidades ou profissionais/grupos de profissionais, seja como ouvinte ou como membro da comissão organizadora; participação em palestras ou conferências; participação como membro formal em grupos de estudos na área médica ou ligas acadêmicas; participação em projetos e eventos de extensão; representação em cargo estudantil (representante de classe ou membro da diretoria de Centro Acadêmico e Atlético); estágios extracurriculares pertinente à área médica, em locais não contemplados na grade curricular formal; visitas técnicas; viagens de intercâmbio estudantil; participação em projetos e eventos extensionistas, diretamente relacionados à formação profissional, registrados na Coordenadoria de Extensão da UNIFADRA ou de outras entidades; organização e realização de cursos, aulas ou palestras com temática pertinente à área médica, para a comunidade ou para outros alunos da mesma área ou outra área; participação como voluntário em atividades desenvolvidas junto a entidades filantrópicas, campanhas ou prestação de serviços à comunidade, não previstas na grade curricular formal.

Art. 6º – A carga horária de Atividades Complementares deve ser distribuída entre atividades de "Ensino e formação sócio-cultural", "Pesquisa e formação profissional" e "Extensão e aperfeiçoamento", respeitando as cargas horárias mínimas previstas para cada grupo de atividades, de acordo com a Tabela de Atividades.

Art. 7º -A validação das horas será feita de acordo com a "Tabela de Atividades Complementares" (Anexo I).

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 8º - As atividades complementares visam ampliar o processo de ensino aprendizagem e tem por finalidades:

- I – Ampliar o conhecimento curricular, científico e cultural, numa perspectiva multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar;
- II – Contribuir na formação específica e geral do aluno de graduação em medicina;
- III – Favorecer a experiência em outros espaços pedagógicos e sociais e culturais;
- IV – Favorecer atividades de cunho comunitário e interesse coletivo;
- V – Permitir a tomada de decisões segundo interesses e aptidões, de forma a favorecer o exercício da autonomia;

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º - As atividades complementares deverão integralizar obrigatoriamente 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme determina o NDE e o Projeto Político Pedagógico do Curso de Medicina da UNIFADRA - FUNDEC e orientação complementar específica do Curso, para aproveitamento de estudos e respectiva carga horária.

Art. 10º- O aluno deverá solicitar o aproveitamento de carga horária parcial ou total em Atividades Complementares cumpridas até o final do quarto ano do curso, mediante apresentação de documentação comprobatória da participação: certificado, declaração, relatório ou outros, aceitos e reconhecidos pelo Curso de Medicina, nas atividades previstas neste regulamento, para a análise e aprovação da Comissão de Análise de Atividade Complementar do Curso. O aluno deverá cumprir a carga horária total até o final do curso.

Art.11º - Será constituída uma Comissão de Análise de Atividades Complementares, por indicação da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina, responsáveis por:

I – Elaborar e orientar os alunos sobre os critérios para pedidos de aproveitamento de estudos;

II – Divulgar as atividades aceitas como complementares e as respectivas cargas horárias para aproveitamento de estudos, entre os alunos e professores;

III – Estabelecer e divulgar o cronograma de aproveitamento das atividades e tabela de pontuação, para atribuição de carga horária e dos créditos equivalentes;

IV- Receber e analisar os pedidos do aluno, com a documentação comprobatória pertinente, na Coordenação do Curso;

V – Definir a concessão de aproveitamento de estudos e respectivas cargas-horárias; e encaminhar o resultado para as instâncias acadêmicas devidas até o registro no histórico do aluno e a expedição do diploma;

VI – Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares em consonância com o Projeto Político Pedagógico do Curso;

VII – Fazer cumprir o calendário de Atividades Complementares do Curso de Medicina;

VIII – Julgar as solicitações não contempladas neste regulamento após deliberação do Colegiado do Curso.

Art. 12º - As Atividades Complementares podem ser realizadas pelo aluno a partir do primeiro semestre de matrícula no curso de Medicina, inclusive durante o período de férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento e o cronograma de atividades divulgado semestralmente.

§1º. Não será considerado para efeito de Atividades Complementares, as disciplinas curriculares, o trabalho de conclusão de curso – TCC - e Estágios curriculares (obrigatórios ou não) do curso de medicina, que dispõe de carga horária e regulamentação específica.

§2º. As atividades complementares não abonarão faltas nas atividades curriculares estabelecidas pela UNIFADRA - FUNDEC, ficando sob a responsabilidade do aluno o limite de ausência determinado pelo Regimento Geral da UNIFADRA - FUNDEC.

Art. 13º – As Atividades Complementares receberão registro de horas de acordo com a Tabela inserida no Quadro Anexo (Anexo I), observando o limite máximo por modalidade e por evento.

Art. 14º – Todas as Atividades Complementares desenvolvidas pelos discentes necessitam ser validadas pela coordenação e ou professor orientador das Atividades Complementares (Anexo II).

Art. 15º – Todas as Atividades Complementares desenvolvidas necessitam ser acompanhadas pelo registro que o discente terá em mãos para seu próprio controle. (Anexo III).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Compete ao NDE – Núcleo Docente Estruturante - do Curso de Medicina, juntamente com o Colegiado do Curso, dirimir dúvidas à interpretação deste

regulamento, bem como suprir as suas lacunas que venham surgir, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 17º - Este Regulamento entra em vigor em Abril de 2017, após aprovação pelos órgãos competentes, revogando todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Graduação em Medicina UNIFADRA - FUNDEC.

Dracena, 01 de Abril de 2017.

Prof^a. Dra. Marilda Aparecida Milanez Morgado Abreu
Coordenadora do Curso de Medicina da UNIFADRA - FUNDEC

ANEXO I

QUADRO ENUNCIATIVO DE VALORES EM HORAS ATRIBUÍDAS A CADA GRUPO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

MODALIDADE	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CH	CH MÍN.	Pontuação Apresentada pelo Aluno
Ensino e Formação Sócio-cultural	- Cursos na modalidade EAD, em assuntos pertinentes à área da graduação.	Certificado ou declaração	10 h por curso	100 h	
	- Cursos presenciais de curta duração em assuntos pertinentes à área da graduação.	Certificado ou declaração	10 h por curso		
	- Workshops ou oficinas com conteúdo pertinente à área da graduação	Certificado ou declaração	10 h por curso		
	- Disciplina extracurricular	Certificado ou declaração de aprovação na disciplina	CHT 40 horas		
	- Monitoria	Certificado ou declaração do professor responsável	40h por ano		
	- Participação em atividades interdisciplinares indicadas por professores dos cursos.	Relatório com resenha e anuência do professor	10 h por atividade		
	- Cursos de idiomas; comunicação e expressão; e informática.	Certificado ou declaração	10 h por curso		
	- Cursos ou atividades acadêmicas relativas ao aprimoramento cultural do aluno no âmbito da política e relacionamento da sociedade; das artes (música, teatro e cinema); e da literatura nacional ou internacional.	Relatório com resenha e anuência do professor e/ou Certificado ou declaração	10 h por curso ou atividade		
Pesquisa e Formação Profissional	- Participação em grupo de pesquisa como aluno bolsista e/ou não bolsista de iniciação científica.	Declaração do professor orientador	10h por semestre	150 h	
	- Projeto de iniciação científica	Declaração do professor orientador	10 h		
	- Publicação de trabalho científico em periódico nacional indexado.	Apresentação da cópia	20h por publicação		
	- Publicação de trabalho científico em periódico internacional indexado	Apresentação da cópia	30h por publicação		
	- Publicação de trabalho científico em Anais de Congresso	Apresentação da cópia	5 h por publicação		
	- Participação em evento científico interno ou externo com apresentação de Pôster.	Apresentação do certificado	10h por apresentação		
	- Participação em evento científico interno ou externo com apresentação em Comunicação Oral.	Apresentação do certificado	10h por apresentação		
	- Premiação referente a trabalho acadêmico ou pesquisa.	Comprovante da premiação	10 h por premiação		
	- Publicação de capítulo de livro	Apresentação da cópia	20 h		
	Participação como ouvinte em Bancas de Qualificação ou Defesa de Mestrado ou Doutorado na área.	Declaração assinada pelo orientador do trabalho apresentado	05h por participação		
Extensão e Aperfeiçoamento	- Participação como ouvinte em Eventos Técnico-Científicos, como Congressos, Simpósios, Encontros e outros na área.	Certificado de participação com carga horária	CHT		
	- Participação em palestras ou	Certificado de	2 h		

	conferências	participação		110 h	
	- Participação como membro formal em grupos de estudos na área médica/Ligas Acadêmicas.	Certificado ou declaração do preceptor	20 h por ano		
	- Atuação como representante de classe ou membro da diretoria de Centro Acadêmico e Atlética.	Declaração assinada pelo coordenador do curso	08 h por ano		
	- Estágio extracurricular pertinente à área médica, em locais não contemplados na grade curricular formal.	Certificado ou declaração assinada pelo Diretor Clínico da Instituição.	10 h por estágio		
	- Visitas Técnicas	Certificado ou Declaração	2 h		
	- Viagens de intercâmbio estudantil	Apresentação de relatório	20 h		
	- Participação em projetos e eventos extensionistas, diretamente relacionados à formação profissional, registrados na Coordenadoria de Extensão da UNIFADRA ou de outras entidades.	Certificado ou declaração	5 h ou CHT		
	- Organização e realização de cursos, aulas ou palestras com temática pertinente à área médica, para a comunidade ou para outros alunos da mesma área ou outra área.	Certificado e/ou declaração recebida	10 h por organização		
	- Organização de eventos científicos e semanas acadêmicas.	Certificado ou declaração	10 h por organização		
	- Participação como voluntário em entidades filantrópicas, campanhas ou prestação de serviços à comunidade	Certificado ou declaração	5 h		

Legenda: CHT - carga horária total

Casos que não constam no quadro podem ser avaliados pela coordenação do curso para possível validação

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO NAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAI

Nome do aluno: _____

Registro Acadêmico (RA): _____ **Turma:** _____

Semestre do cadastramento: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CEP:** _____

Estado: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Dracena /SP, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do acadêmico

PARECER FINAL SOBRE A CONCLUSÃO DA CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR

Em conformidade com o Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais do Curso de Medicina da UNIFADRA, atestamos para os devidos fins que o acadêmico supra identificado cumpriu integralmente a carga horária mínima de 360 horas.

Dracena /SP, _____ de _____ de _____ .

De acordo - Coordenação do Curso de Medicina

De acordo - acadêmico: _____

FOLHA INDIVIDUAL DE CONTROLE, REGISTRO E CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE MEDICINA					
Acadêmico:				R.A.:	
Data de Entrega da Documentação Comprobatória	Registro da Atividade Desenvolvida			Carga Horária da Atividade	Carga Horária Total Integralizada
	Ensino	Pesquisa	Extensão		

O aluno deverá entregar na coordenação do curso esta planilha com a carga horária parcial ou total (360 h) de Atividades Complementares até o final do 4º ano do curso, com a documentação comprobatória de cada atividade para a análise e aprovação. Caso não tenha alcançado 360 h, o aluno deverá cumprir a carga horária total até o final do curso.